

Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Inclusão e Acessibilidade – SEMIAC

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

VALOR PROPOSTO: R\$240.000,00

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade

REGÊNCIA LEGAL: Lei n.º14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, alínea “C”

O art.72, VII da Lei n.º14.133/2021, orienta que o processo de contratação direta deva ser instruído com a justificativa de preço, que comprove que o valor praticado é condizente com a prática de mercado.

A hipótese é de inexigibilidade de licitação, considerando que a competição é inviável, de certo que na situação em análise a inviabilidade de realização do certame se dá em razão de inexistirem critérios objetivos para competição, aptos, portanto, à comparação e julgamento entre as propostas.

Assim, a justificativa de preços deve ser feita mediante a comprovação de que é aquele valor que é cobrado em contratações similares.

Nos termos do art.74, III, alínea “C”, da Lei n.º14.133/2021, para atividades de natureza singular é inexigível a licitação porquanto inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Logo, o contratado, para fins de justificativa de preço, deverá comprovar que está praticando o seu preço de mercado na nova contratação através de outras estratégias de apuração.

De fato, para se atestar que o pretenso contratado está praticando de forma equânime o seu preço de mercado, deve fazê-lo com base em contratações pretéritas de objetos iguais ou de mesma natureza, por meio da apresentação de variados instrumentos

comprobatórios, como empenhos, contratos, notas fiscais emitidas pela Administração, precificação divulgadas em site ou outro meio idôneo.

Esses recursos devem evidenciar a consonância do valor proposto com o praticado no mercado, assegurando que este se enquadra nos parâmetros de adequação e razoabilidade. Crucial é que tal justificativa se apresenta de forma a estabelecer a correlação entre o preço estipulado e sua pertinência.

Assim, é preciso levar em conta os valores praticados pela empresa contratada em outras avenças por ela mantidas, de modo a demonstrar a equivalência dos valores ora cobrados, com aqueles praticados no mercado pela contratada.

No caso em tela, a empresa contratada encaminhou contrato n.º20210001, firmado com a Câmara Municipal de Jacundá, cujo valor consistia à época na monta de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Ao ser submetida à manifestação quanto à justificativa de preços, apuramos o valor do contrato supracitado, aplicando o índice de reajuste como medida de apuração do valor estimado para o presente exercício, conforme Resultado da Correção pelo IPCA do período acumulado de 2021(data de assinatura) até o presente exercício, observada a anualidade

Resultado da Correção (janeiro/2021-janeiro/2022)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2021
Data final	01/2022
Valor nominal	R\$ 204.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,10655380
Valor percentual correspondente	10,655380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 225.736,98 (REAL)

Resultado da Correção (janeiro/2022-janeiro2023)

E-mail: semiacbelem@gmail.com
Rua São Boaventura, 185 – Cidade Velha – CEP: 66.020-550
Belém – Pará – Brasil

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 225.736,98 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06345500
Valor percentual correspondente	6,345500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 240.061,12 (REAL)

Resultado da Correção (janeiro/2023 – janeiro/2024)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 240.061,12 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05060520
Valor percentual correspondente	5,060520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 252.209,46 (REAL)

Resultado da Correção (janeiro/2024 – janeiro/2025)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2024
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 252.209,46 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04999030
Valor percentual correspondente	4,999030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 264.817,49 (REAL)

A partir do cálculo de reajuste sobre o contrato n.º20210001 exposto acima, é possível verificar que, ao ofertar o mesmo serviço para atender as demandas similares à desta SEMIAC/PMB, o valor do contrato passaria para a monta de R\$264.817,49 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

E-mail: semiacbelem@gmail.com
Rua São Boaventura, 185 – Cidade Velha – CEP: 66.020-550
Belém – Pará – Brasil

Em contrapartida, o valor ofertado à esta SEMIAC/PMB consiste na monta de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Diante de tudo exposto, realizado um juízo de ponderação e proporcionalidade, entendemos, salvo melhor juízo, que o valor proposto à esta SEMIAC se encontra justificado.

Belém-PA, 07 de maio de 2025.


MÁRCIA FERNANDA SOUTO FORTUNATO

Matrícula 0629880-018